



DECRETO nº. 4.365, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

“REVOGA O ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.333, DE 14 DE JULHO DE 2020”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que “*Reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020*”, a Resolução do Estado de Minas Gerais nº 5529 de 25 de março de 2020 que “*Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus.*”; o Decreto Municipal nº 4.284 de 17 de abril de 2020 que “*Declara o estado de calamidade pública no Município de Borda da Mata, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus(COVID-19).*”; e **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020**, que “*Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, em quanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.*”.

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião extraordinária virtual realizada de forma virtual no dia de hoje pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde do COVID-19-COES-BORDA DA MATA.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o artigo 5º do Decreto Municipal nº 4333 de 14 de julho de 2020.

Art. 2º - O comércio em geral, incluindo-se bares, lanchonetes e restaurantes devem manter seus horários de funcionamento descrito em alvará, com o fechamento de suas portas as 00:00 hras (meia noite), sendo permitida, após este horário, a prestação de serviços delivery.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus, revogada disposições em contrário. .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 24 de setembro de 2020

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 58, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 24 / 09 / 2020

Nome:

Carolina m Trorta

Carolina Mendes Trorta
MASP 2563 - Auxiliar Administrativa
Prefeitura Municipal de Borda da Mata